

Processo n.: @REC 19/00522281

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0077/2019, exarado no Processo n. TCE-15/00633930

Interessado: Ivonir Fernandes da Silva

Procuradores: Noel Antônio Baratieri e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 179/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0077/2019, exarado em Sessão do dia 18/03/2019, nos autos n. TCE-15/00633930, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos e ao Município de Anita Garibaldi.

Ata n.: 15/2021

Data da sessão n.: 05/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC